



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Carlos de Azevedo, 100 - Centro
CEP: 63.200-000 - Mauriti - CE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-35 - CEP: 06.920.280-0
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 313 no
Lx. Nº 01109 as fls. 252 às 11:50
Mauriti (Ce), 09 de 01 de 2015
[Assinatura]
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1265/2014

ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1247/2014, CRIA CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1247/2014, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura 1(um) cargo público de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, 1(um) cargo público de OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, 1(um) cargo público de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, 3(três) cargos públicos de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, 2(dois) cargos públicos de MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES e 2(dois) cargos públicos de ELETRICISTAS, cujas as atribuições encontram-se dispostas no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1247/2014, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os cargo criados por esta Lei terão como carga horária 40(quarenta) horas semanais, sendo que o OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA terá como remuneração o quantum pecuniário correspondente a R\$ 1.650,00, o OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA terá como remuneração o quantum pecuniário correspondente a R\$ 1.650,00, o OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA terá como remuneração o quantum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

pecuniário correspondente a R\$ 1.950,00, o MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS terá como remuneração o quantum pecuniário correspondente a R\$ 1.500,00, o MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES terá como remuneração o quantum pecuniário correspondente a R\$ 1.500,00 e o ELETRICISTA terá como remuneração o quantum pecuniário correspondente a R\$ 1.500,00.

Art. 3º - O ANEXO I da Lei 1247/2014 passará a ter a redação que segue abaixo, devendo ser substituído:

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Operador de Pá de Carregadeira	01	R\$ 1.650,00	40H	OPC1
Operador de Retro Escavadeira	01	R\$ 1.650,00	40H	ORE1
Operador de Trator de Esteira	01	R\$ 1.950,00	40H	OTE1
Mecânico de Maquinas Pesadas	03	R\$ 1.500,00	40H	MMP1
Mecânico de Veículos Leves	02	R\$ 1.500,00	40H	MVL1
Eletricista	02	R\$ 1.500,00	40H	ELE1

Art. 4º - O ANEXO II da Lei 1247/2014 mencionado no Art. 1º da mesma, passará a ter a redação que segue abaixo, devendo ser substituído:

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Operador de Pá de Carregadeira	Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Operador de Retro Escavadeira	Operar equipamentos de retroescavação em terraplenagem, fazer o transporte de terras, escavações, manutenção e conservação da máquina, desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Operador de Trator de Esteira	Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Mecânico de Maquinas Pesadas	Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto-propulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Mecânico de Veículos Leves	Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Eletricista	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

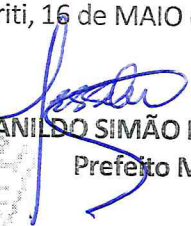


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 16 de MAIO de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

